

## TERMO DE ADITAMENTO

### TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, DISPENSA 008/2013.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.293/0001-29, com sediada na Av. Getúlio Vargas, 1710 – 10º e 11º andar, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-021, neste ato representado por seu representante legal a **Sr. Luiz Carlos Duarte de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº MG 16.814.709 SSP/MG CPF sob o nº. 181.845.610-91; doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA:**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 3 (três) meses, iniciando no dia vinte e três de agosto de dois mil e quinze - 23/08/2015, findando em vinte e dois de novembro de dois mil e quinze - 22/11/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 14 de agosto de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Pedro Marcelo de M. Mendonça**  
Secretário Municipal de Planejamento

**FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO**  
**Sr. Luiz Carlos Duarte de Oliveira**  
Contratada

**VISTO: PROJU**